



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. DADOS DO RELATÓRIO			
RAPC:	CPC- SES	Número do Processo SEI	2026.110222.07866
		Número do Processo SIGA	SES/00017/2026
Setor Requisitante:	SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE/SAAS/SES		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação em CARÁTER EMERGENCIAL, de empresas para fornecimento dos medicamentos do Grupo B do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, visando atender às necessidades das demandas que foram planejadas e licitadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES e que não tiveram êxito no Pregão Eletrônico nº 90002/2024 CSL/SES		
Responsável pela análise	Amanda Dias Saldanha – Agente de Contratação e Pregoeira da CPC/SES		
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO			
AQUISIÇÃO DE BENS			
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL			
ü	Lei Federal nº 14.133/2021	ü	Decreto Estadual nº 38.479/2023
ü	IN nº 02/2023 - SEAD	ü	Decreto Estadual nº 36.160/2020
ü	Decreto Estadual nº 38.728/2023	ü	Decreto Estadual nº 36.161/2020
ü	Decreto Estadual nº 38.565/2023		
4. REQUISITOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO			
ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS		S/N/NA*	REFERÊNCIA
4.1. Processo autuado e protocolado na Plataforma SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, do Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão.		S	Processo aberto em 02/03/2026 SIGA: SES/00017/2026 013175640

<p>4.2. COMUNICAÇÃO INTERNA</p> <p>4.2.1. CI- Comunicação Interna Nº 28/2026 - GERAFARM/SES</p> <p>4.2.2. Documento de Formalização de Demanda - DFD</p>	S	013172334 013174780
<p>4.3. Estudo Técnico Preliminar –ETP Lei 14.133/2021 – art. 18, § 1º I.N. nº 02/2023-SALIC, art 3º, Parágrafo único, I</p>	S	013174843
<p>4.4. Mapa de Gerenciamento de Riscos IN nº 02/2023 – Anexo III.</p>	S	013174915
<p>4.5. Termo de Referência - art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021 juntado após manifestação CPC</p>	S	013175536
<p>4.6. Autorização emitida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão determinando a SES realizar os processos de Contratação Direta no âmbito da própria secretaria</p>	S	014320601
<p>4.7. Despacho do Secretário com as seguintes determinações: a) À SAAE/SES, para providências a seu cargo; b) À ASPLAN/SES, para informação de elemento de despesa; c) À SAAS./SES, para autorização de processamento do feito; d) À CSL, para providências a seu cargo; e) Por fim, à SAAJ/SES, para análise e emissão de parecer acerca da viabilidade do pedido</p>	S	013232857
<p>4.8. Pesquisa de preços</p> <p>4.8.1 – Solicitação das Propostas dos Fornecedores</p> <p>4.8.2 – Proposta dos Fornecedores</p> <p>4.8.4 – Planilha de Preços com a indicação do menor preço</p>	S	013624672 013624852 013624986 013625016 013625097 013625279 013721034 013722120
<p>4.9 DESPACHO Nº 181 e Nº 188 - NCLPP/SES</p> <p>4.9.1. Análise da Pesquisa de Mercado e das Propostas apresentadas</p>	S	013630948 013722120
<p>4.10. Dotação Orçamentária.</p> <p>4.10.1. Indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica.</p> <p>4.10.2. Pré-Empenho</p>	S	014076127 014076939
<p>4.11. Declaração de Adequação Orçamentária</p>	S	014112365
<p>* S – SIM / N – NÃO / NA – NÃO SE APLICA</p>		
<p>5. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL</p>		

5.1. Inicialmente, cumpre destacar que a presente análise toma por base, exclusivamente, a documentação juntada, até a presente data, aos autos deste processo administrativo, de acordo com as atribuições da Comissão Permanente de Contratação (CPC/SES), a quem compete analisar a conformidade da instrução processual no tocante aos procedimentos destinados à aquisição de bens e à contratação serviços, sem adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

5.2. Cumpre-nos esclarecer ainda, que todas as informações e documentações apresentadas nos autos são, presumidamente, verídicas e são de responsabilidade dos respectivos subscritores;

5.3. Trata-se de processo de contratação direta por emergencialidade, com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

5.4. Através da Comunicação Interna constante nos documentos iniciais do processo verifica-se a necessidade da administração, que enseja a contratação.

5.5. No Documento de Formalização de Demanda, consta a indicação da demanda, bem como a Justificativa da Contratação devidamente fundamentada;

5.6. No mapa de gerenciamento de risco observa-se uma predominância riscos de baixa incidência, **no entanto, observa-se um impacto grave caso não seja realizada a aquisição dos medicamentos.**

5.7. Quanto ao preço estimado para a referida contratação, conforme informações constantes dos autos e ratificadas pela Comissão Permanente de Compras desta SES (ID: 014321092), constituída pela PORTARIA/SES/MA Nº 1652, de 12 de agosto de 2025, fora realizado o envio de e-mail formal para potenciais fornecedores por se tratar de contratação emergencial. Houve manifestação de 08 (oito) fornecedores especializados, sendo que 03 (três) apontaram não dispor dos itens, os itens 03 e 04 receberam duas propostas, sendo escolhida a de menor preço e os demais itens apenas uma proposta cada, sendo elas das seguintes empresas: **ARQUIMEDE (item 01), UNIHOSPITALAR (item 02), MEDFARMA (itens 03 e 04) e RIOBAHIAFARMA (item 06)**

5.7.1. Em relação ao item 05 não foi obtido propostas mesmo tendo sido enviados e-mails a diversos fornecedores. (013624852).

5.7.2. As propostas para os itens 01, 02, 03, 04 e 06 foram aprovadas pelo setor demandante (014259805).

5.7.3. A empresa ARQUIMEDE não enviou sua documentação tempestivamente e considerando a emergencialidade dos demais itens, seguiu-se o processo sem o item 01.

5.8. Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo atende aos critérios estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 18º da Lei 14.133/2021, bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 3º, Parágrafo único, I da I.N. nº 02/2023-SALIC, e está na forma do Anexo II da mesma instrução.

5.9. No que tange ao TR, após as observações e atendimento por parte do setor demandante, o mesmo atende a todos os requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 6º da I.N. nº 02/2023-SALIC, e estabelecendo as diretrizes que darão ordem e forma à contratação direta de forma emergencial, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como, dentro do possível, as normas de sustentabilidade aplicável aos serviços a serem contratados.

5.10. Não foi identificado no Processo, inconsistências que possam macular os documentos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO	S/N NA	REFERÊNCIA	OBS:
a) Contrato Social, estatutos, ata do Contrato Social, estatutos, ata das reuniões que os aprovaram;	S	014214940 (MEDFARMA) 014214997 (UNIHOSPITALAR) 014215084 (RIOBAHIAFARMA)	
b) Documentos pessoais dos sócios e representantes legais da empresa;		014214940 (MEDFARMA) 014214997 (UNIHOSPITALAR) 014215084 (RIOBAHIAFARMA)	
c) Documento de Capacidade Técnica; c.1. Atestado de Capacidade Técnica c.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) c.3 Autorização Especial (AE) c.4 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal	S	014214940 014285687 (MEDFARMA) 014214997 014286041 (UNIHOSPITALAR) 014215084 014292470 (RIOBAHIAFARMA)	
d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;	S	014214940 014285687 (MEDFARMA) 014214997 (UNIHOSPITALAR) 014215084 (RIOBAHIAFARMA)	SICAF
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda ESTADUAL;	S	014214940 (MEDFARMA) 014214997 (UNIHOSPITALAR) 014215084 (RIOBAHIAFARMA)	SICAF
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda MUNICIPAL;	S	014214940 (MEDFARMA) 014214997 (UNIHOSPITALAR) 014215084 (RIOBAHIAFARMA)	SICAF
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;	S	014214940 (MEDFARMA) 014214997 (UNIHOSPITALAR) 014215084 (RIOBAHIAFARMA)	

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	S	014214940 (MEDFARMA) 014214997 (UNIHOSPITALAR) 014215084 (RIOBAHIAFARMA)	
i) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios;	S	014214940 (MEDFARMA) 014214997 (UNIHOSPITALAR) 014215084 (RIOBAHIAFARMA)	
j) Atendimento ao art.7º, XXXIII da Constituição Federal, que prevê os direitos constitucionais;	S	014214940 (MEDFARMA) 014214997 (UNIHOSPITALAR) 014215084 (RIOBAHIAFARMA)	
l) Certidão de Falência e Concordata	S	014214940 (MEDFARMA) 014214997 (UNIHOSPITALAR) 014215084 (RIOBAHIAFARMA)	

Resultado: A documentação teve parecer técnico - ID 014259805

7. CONCLUSÃO

X	APTO		APTO COM RESSALVA(S)		INCONSISTENTE
---	------	--	----------------------	--	---------------

7.1. Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual manifestamos pela possibilidade de contratação **EMERGENCIAL**, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, entende-se viável a contratação das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS COM MENOR VALOR OFERTADO	VALOR CONTRATADO POR EMPRESA
UNIHOSPITALAR CEARÁ LTDA.	21.595.464/0001-68	02	R\$ 494.400,00
MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	11.229.270/0001-95	03 E 04	R\$ 7.483.238,00
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E PRODUTOS MEDICOS E COSMÉTICOS LTDA	15.145.035/0001-96	06	R\$ 217,50
VALOR TOTAL			R\$ 7.977.855,50

7.2. O valor orçado para atendimento da presente despesa, para o exercício de 2026, com recursos da Fonte 1.500.121. (ID: 014076127).

8. DOS ENCAMINHAMENTOS

8.1. Concluída a presente análise, sugerimos o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos, bem como para aprovação da minuta contratual juntada;

8.2. Destaca-se que a autorização referente ao Decreto Estadual nº 38.728/2023 já está validada na autorização governamental (ID 014320601), sendo que a mesma pode abranger o que dispõe o artigo 6º do Decreto Estadual nº 38.479/2023, onde, não sendo esse o entendimento dessa AJA, deverá ser remetido à SALIC, após emissão do parecer.

8.3. Acrescenta-se que deverá ser observado, na ocasião da celebração do contrato, o cumprimento do Decreto Estadual nº 38.565/2023, que trata das medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual, em especial o art. 5º, § único.

8.4. Por fim submeto o relatório à Comissão Permanente de Contratação, para aprovação e demais deliberações.

Amanda Dias Saldanha

Relatora

Agente de contratação da CPC/SES

Aprovado pela Comissão Permanente de Contratação à unanimidade da Presidente e dos membros presentes. Em Reunião Ordinária.

Luís Flávio Vale de Carvalho
Membro da CPC/SES

Raimundo de Jesus Cavalcante Frazão
Membro da CPC/SES

Silas André Cerqueira Costa
Membro da CPC/SES

Av. Professor Carlos Cunha, S/N - Bairro Jaracaty. São Luís - MA - CEP 65076-820
- <https://www.saude.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DIAS SALDANHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS**, em 28/04/2026, às 11:29, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **SILAS ANDRÉ CERQUEIRA COSTA, ASSESSOR TÉCNICO**, em 28/04/2026, às 11:32, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FLÁVIO VALE DE CARVALHO, MEMBROS PERMANENTES**, em 28/04/2026, às 15:48, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DE JESUS CAVALCANTE FRAZÃO**,
AGENTE DE SAUDE PUBLICA, em 28/04/2026, às 16:06, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **014376677** e o código CRC **5032A80F**.
